

Registro em
de acordo com
Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.
Em 11/07/2023

EDITAL Nº 01/2023
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA,
MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste identificada como **SMEC**, torna público o presente **Edital de SELEÇÃO DE PROJETOS** para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Prudente de Moraes, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizada entre os dias 27 de abril à 05 de maio do ano de 2023 com a finalidade de ouvir agentes do setor cultural em relação à Lei Complementar nº 195/2022; e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em **08 de julho de 2022** com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergências, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da **Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-009660, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) **M1** Art. 6º, inciso I Apoio a Produções Audiovisuais.
- b) **M2** Art. 6º, inciso II Apoio a salas de cinema.
- c) **M3** Art. 6º, inciso III Formação, qualificação e difusão.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **RECURSO**: Valor recebido para executar o projeto apresentado e aprovado pela Comissão.

b) **PROPONENTE**: é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) **PROJETO**: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da **PROPOSTA**, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e financiar **PROJETOS** ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, somente pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Prudente de Moraes.

3.2. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de 21 DE AGOSTO DE 2023 A 01 DE SETEMBRO DE 2023, presencial no horário de 9 h às 11 h e 14 h às 16 h na Sala da Coordenação de Convênios, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à rua João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes.

3.3. Toda a documentação e formulários descritos nesse edital, são de entrega obrigatória no momento da solicitação de inscrição do **PROJETO** e devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.5. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** no presente recurso, o que incluir outros editais advindos da mesma fonte de recurso.

3.6. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.7. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. Da documentação necessária:

4.1 PESSOA FÍSICA / COLETIVO CULTURAL

Documentação entregue no ato da Inscrição;

a- Cópia do RG e CPF do proponente;

b- Comprovante de residência atual (Data de emissão de até 30 dias) do proponente que demonstre que profissional reside na cidade de Prudente de Moraes;

Em casos que o comprovante de residência não está em nome do proponente, será necessário, a apresentação de declaração assinada pelo proprietário do imóvel responsável ou do parente consanguíneo (pais ou responsável);

c- Comprovações de atuação cultural ou certificado na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

d- Extrato de conta bancária, contendo: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. A conta bancária deve estar ativa;

e- Certidão Negativa de Débitos Municipal

f- Termo de solicitação de inscrição, devidamente preenchido (ANEXO IV)

g- Projeto de Execução, conforme modelo disponibilizado (ANEXO V)

h- Em caso de produção, que tenha como personagem principal organizações culturais constituídas como sociedades estruturada, associações, bens privados, mestres dos saberes será necessário declaração de autorização de apresentação do projeto, constando autorização para sua execução. (MODELO INCLUÍDO NO ANEXO V)

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

a- Cópia do RG e CPF do proponente responsável pela inscrição;

b- Comprovante de Residência atual do proponente que demonstre que responsável reside na cidade de Prudente de Moraes;

-
- c- Em casos que o comprovante de residência não está em nome do proponente, será necessário, a apresentação de declaração assinada pelo proprietário do imóvel responsável ou do parente consanguíneo (pais ou responsável);
 - d- ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA: Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atuação pertencente à Pessoa Jurídica;
 - e- Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - f- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
 - g- No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, RG, CPF e Comprovante de Residência em nome da Instituição se houver;
 - h- EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE INFORMANDO: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. A conta bancária deve estar ativa;
 - i- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída em Prudente de Moraes – Minas Gerais;
 - j- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
 - f- Termo de solicitação de inscrição, devidamente preenchido (ANEXO IV)
 - g- Projeto de Execução, conforme modelo disponibilizado (ANEXO V)
 - h- Em caso de produção, que tenha como personagem principal organizações culturais constituídas como sociedades estruturada, associações, bens privados, mestres dos saberes será necessário declaração de autorização de apresentação do projeto, constando autorização para sua execução. (MODELO INCLUÍDO NO ANEXO V)

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

6. DO PROJETO

6.1. O PROJETO deverá ser realizado no prazo máximo de 120 dias a partir do recebimento do recurso, incluindo nesse prazo a execução da contrapartida social do projeto.

6.2. O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 7.1 deste Edital:

a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS –

I - desenvolvimento de roteiro: Refere-se ao apoio financeiro oferecido a roteiristas e criadores para a elaboração e aprimoramento de roteiros de obras audiovisuais (ex.: filmes, séries), de qualquer gênero (documentário, ficção, animação). Essa iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante. Nestes projetos também é possível apoiar a estruturação do projeto do ponto de vista da produção executiva, produzindo além do roteiro, o projeto executivo (composto por exemplo por: orçamento, cronograma, plano de negócios).

II - núcleos criativos: Os núcleos criativos são projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, organizados por empresa brasileira independente e sob a direção de um líder indicado por esta, com o objetivo de promover a colaboração e o desenvolvimento de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais. O fomento aos núcleos criativos envolve a oferta de recursos financeiros, mentoria, infraestrutura, contratação de serviços necessários ao desenvolvimento como consultorias e outras formas de apoio para estimular a criação e a inovação dentro da indústria audiovisual.

III - produção de curtas, médias e longas-metragens: A produção aqui está relacionada ao apoio concedido para a realização de filmes com diferentes durações (curtas, médias ou longas) Estes filmes (curtas, médias ou longas) podem ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido. Sendo, Curtas possuem até 15 minutos Médias entre 15 e 70 minutos, e Longas a partir de 70 minutos.

IV - séries e webséries: O fomento à produção de séries e webséries refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido, etc). As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação: Telefilmes são produções audiovisuais que têm como destino principal a exibição televisiva. Nesta linha o objetivo é impulsionar a criação de produções de qualidade e diversidade temática para essa janela. Para a Ancine, um Telefilme pode ter duração entre 52 e 122 min. Cada EDITAL deve estabelecer os parâmetros de duração do Telefilme.

VI - produção de games: Trata-se do apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de

arte, rigggagem, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo. Esse tipo de fomento visa impulsionar a indústria de jogos no Brasil, do ponto de vista narrativo, estético e de competitividade comercial, buscando promover inovação e mesmo o potencial educativo desse campo.

VII – videoclipes: Um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas. O artista deve informar no ato de inscrição, se possui os direitos autorais necessários para gravação do conteúdo proposto.

VIII - etapas de finalização: O apoio destinado à finalização de projetos audiovisuais, abrange processos finais da obra audiovisual após a montagem e edição do primeiro corte. Assim, engloba mixagem de som, correção de cor, criação de trilhas sonoras, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual. Esse tipo de fomento busca garantir a qualidade técnica e estética dos projetos audiovisuais.

IX - pós-produção: Esta categoria poderá contemplar os serviços e atividades que ocorrem após a filmagem/produção da obra audiovisual. Engloba a etapa de montagem e edição além de serviços como efeitos visuais, computação gráfica, color correction, color grading, mixagem de som, criação de trilhas sonoras, dublagens, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual inclusão de recursos de acessibilidade, entre outros processos técnicos que ocorrem após as gravações. O objetivo é apoiar financeiramente a obra em sua fase final.

X - outros formatos de produção audiovisual: formatos de produção audiovisual que não se enquadram nas categorias mencionadas anteriormente. Isso pode incluir por exemplo realidade virtual, realidade aumentada e conteúdo narrativo para plataformas digitais. O objetivo é estimular a diversidade e a inovação na produção audiovisual.

6.3 Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do item 5.2, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

6.4 Para execução de projetos de etapas de finalização ou pós produção, o proponente deve submeter a obra gravada, no formato atual que se encontra a comissão para análise.

b) Reforma, Restauo, Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante.

I - podem pleitear recursos do presente inciso, as ações existentes que seja,:

- a) salas de cinema públicas;
- b) salas de cinema privadas que não componham redes;
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;
- d) cinemas de rua;
- e) cinemas itinerantes.

II - Sala de cinema (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 5º) é “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.

III - Cinema de Rua ou Cinema Itinerante (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 6º) é “o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados”.

c) Formação, Difusão, Preservação, Fomento ao mercado, Pesquisa e Cidades de locação: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual: Apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual. O Decreto nº 11.525/2023, em seu Art. 3º, § 7º estabelece que: § 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

b) apoio a cineclubes: Envolve a concessão de recursos para a criação e manutenção de espaços de exibição periódica de filmes, em espaços formais ou informais, auditórios e locais abertos, com o objetivo de fruir e debater filmes. As ações podem incluir apoio financeiro para manutenção, curadoria de filmes, programação de sessões, organização de eventos, produção de materiais educativos e outras ações de mediação cultural relacionadas ao cinema.

c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais: Apoio concedido para a organização e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, pode incluir recursos para a todas as etapas de organização de um evento, cabendo o planejamento, as inscrições, a seleção e curadoria, as exposições, o júri, a premiação de obras, a logística de eventos, infraestrutura, divulgação, ações educativas e atração de público. O objetivo é promover o intercâmbio cultural e proporcionar visibilidade, acesso a filmografia de ficção, documentário, animação e outras produções, bem como estimular encontros e reflexões.

d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual: Envolve o suporte e incentivo para a organização de eventos que promovam a interação entre profissionais da indústria audiovisual, como produtores, distribuidores, financiadores, exibidores, TVs, plataformas de streaming e outros agentes do mercado. Essas rodadas de negócios têm como objetivo estimular parcerias, viabilizar projetos e impulsionar a comercialização e distribuição de obras.

e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais: Esse tipo de fomento está relacionado ao estímulo à preservação, digitalização e disponibilização de obras e acervos audiovisuais, bem como para materiais correlatos.

Inclui recursos financeiros e técnicos para realização de projetos de mapeamento, diagnóstico, arrolamento, catalogação, higienização, digitalização, restauração, organização de bancos de dados, estruturas de guarda em suporte físico, digitais e virtuais de obras audiovisuais de todos os gêneros e seus materiais correlatos, a exemplo de cartazes, roteiros, documentações, storyboards, fotografias still e materiais de divulgação, em diferentes suportes como papel, fita magnética, película e digital. O objetivo é garantir a preservação do patrimônio audiovisual brasileiro, estimular a pesquisa e difundir acervos.

f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual: Trata-se de suporte concedido para a criação e desenvolvimento de instituições, revistas acadêmicas, portais de informações e estímulo às pesquisas que abordem temas relacionados ao audiovisual. Isso pode incluir recursos para a produção de estudos, análises, teses, relatórios e outros tipos de produção científica. O objetivo é promover o conhecimento, a reflexão e a divulgação de informações relevantes sobre o campo audiovisual.

g) desenvolvimento de cidades de locação: Compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, executadas diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil. Podem incentivar a criação de film commissions, mapeamento de profissionais, prestadores de serviço e/ou potenciais locações, facilitação de autorizações e licenças de filmagem, promoção do turismo cinematográfico, programas de cash e tax rebate, entre outras medidas. O objetivo é estimular a economia local, criar oportunidades de emprego e promover a imagem das cidades como destinos atrativos para produções cinematográficas e audiovisuais além de promover o turismo cinematográfico.

6.3 – Para cursos de capacitação, formação, workshops e outras atividades relacionadas ao ensino das práticas em áudio visual, deve ser apresentada proposta de emenda das atividades que serão ministrados, cronograma de aulas e currículo do formador, com sua respectiva capacidade técnica para ministrar tal conteúdo.

6.4. O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando justificativa, objetivos, cronograma de execução, orçamento de execução, Metodologias utilizadas.

6.5. Nos projetos de filmes, séries, curtas e longas metragens deve ser apresentado uma prévia do roteiro que será executado.

7. DOS VALORES

7.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	Nº DE PROJETOS	Nº DE PROJETOS PARA COTAS ESPECIAIS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

1	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME	6	2	10.432,36
2	APOIO A SALAS DE CINEMA	2	1	R\$ 7.153,79
3	MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	2	1	R\$ 3.591,66

7.3. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

7.4. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 7.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

7.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em cada categoria presente neste Edital, poderá a **SMEC –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais segmentos do presente edital realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.

7.6. A **SMEC** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

7.7. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **CAP (Comissão de Análise de Projetos)**.

7.8. O valor destinado para esse Edital é de R\$ R\$ 84.085,12 (Oitenta e quatro mil cento oitenta e cinco reais e doze centavos) e os recursos serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

Período de Inscrição	21 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023
Análise de documentação pela CAP	04 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023

Publicação da habilitação no endereço http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br/	18 de setembro de 2023
Período de recursos para propostas inabilitadas	19 e 20 de setembro de 2023
Publicação da análise de recurso no endereço http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br	21 de setembro de 2023
Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste	22 de setembro de 2023

9. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br>, bem como no quadro de avisos e publicações da **SMEC**.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- c) apresente como proposta, promoção político partidária bem como a proposta fira os direitos humanos e a liberdade de expressão, pratique algum tipo de intolerância contra grupos minoritários e qualquer tipo de preconceito.

9.3. Será **INABILITADA** a proposta:

- a) Fuja das orientações estabelecidas no presente edital.
- b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

9.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela Comissão de Avaliação.

9.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br> e no quadro de avisos prefeitura municipal.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) projetos com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

b) membros da Comissão de avaliação, membros eletivos dos poderes legislativo e executivo, servidores públicos em cargo de comissão, agentes políticos ou em cargos efetivo ou de contratação.

11. DAS COMISSÕES

11.1. A Comissão responsável pelas análises documentais e de mérito, para estudo, acompanhamento, e fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Prudente de Moraes/MG está de acordo com a Portaria nº 68 de 11 de agosto de 2023.

11.2. A **Comissão** fará a análise dos Projetos inscritos, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital. Bem como fará a análise e julgamento das prestações de contas.

11.4. A decisão da Comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas e Projetos.

12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO
--

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	IMPACTO CULTURAL	O PROJETO apresentado busca valorizar a cultura local, seus bens patrimoniados, a cultura em seus vários aspectos?	De 0 a 5 pontos
02	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos
03	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos
04	QUALIDADE DA EXEQUIBILIDADE	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser executado?	De 0 a 5 pontos
05	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos

06	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Prudente de Moraes?	5 pontos: 4 ou mais participantes
07	DA LOCALIDADE	O PROJETO será gravado ou realizado no Município de Prudente de Moraes, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	5 pontos: Plenamente. 3 pontos: Parcialmente. 0 ponto: NÃO
08	DA TRILHA SONORA	O PROJETO apresenta trilha sonora composta especialmente para a obra?	5 pontos: Plenamente. 3 pontos: Parcialmente. 0 ponto: NÃO

b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROPONENTE**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

01	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais. 3 pontos: de 2 a 5 anos 1 pontos: 1 ano ou menos
02	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, produziu quantas obras que já foram apresentadas?	5 pontos: 4 obras ou mais. 3 pontos: Até 3 obras. 0 ponto: NÃO ou não se aplica.
03	PRÊIMOS	O PROPONENTE por meio de suas obras já foi contemplado ou premiado em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa?	5 pontos: 4 vezes ou mais. 3 pontos: Até 3 vezes. 0 ponto: NÃO

c) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	PÚBLICO ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

		especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	
02	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
03	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente. 0 pontos: Não atende
04	ACESSIBILIDADE 1	O PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
05	ACESSIBILIDADE 2	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

		descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	
--	--	---	--

12.2. Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 sucessivamente da tabela constante no subitem **11.1**, alínea a.

12.3. Permanecendo o empate, a **SMEC** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12.4. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a SMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br/>

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1. Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Contrapartida - **ANEXO 1** deste Edital, preenchido e assinado;

b) Cronograma de Execução atualizado

c) Proposta detalhada de contrapartida;

14.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem **13.1**. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

14.3. A qualquer momento a SMEC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações no ato da inscrição.

15. DO RECEBIMENTO DO REPASSE

15.1. O repasse financeiro referente à seleção para execução do projeto fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea “a” do subitem 13.1 deste Edital.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

16.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

16.3. A SMEC disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

16.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

16.5. A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

16.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (**ANEXO 1**).

16.7. Para fins deste Edital, poderão ser propostas **as seguintes contrapartidas:**

I. PROJETO 1 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:

a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do filme premiado;

b) privilegiar alunos da rede municipal; e

c) bate-papo após exibição.

II. PROJETO 2 – APOIO A SALAS DE CINEMA:

a) gratuidade em sessões abertas ao público.

III. PROJETO 3 – MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:

a) mostra com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.

b) Cursos, oficinas, Workshops, Capacitações, Palestras na área do Audiovisual

16.8. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela SMEC; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

17. DO IMPACTO CULTURAL

17.1. Será entendido como de maior impacto cultural, os projetos que:

- a) Apresentarem proposta de valorização, salvaguarda e educação sobre os bens patrimoniados do município de Prudente de Morais, sejam em qualquer nível de proteção (registro, tombamento e inventariados).
- b) Terem na proposta de elaboração, a valorização da cultura popular de rua e manifestações folclóricas, religiosas, cultura popular, personagens populares e outras expressões da cultura local.
- c) Que incentivem de alguma forma a prática turística, apresentando os pontos turísticos, eventos, fomentando a economia criativa e a rede de apoio ao turismo local.

18. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA E DO PROJETO

18.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (**ANEXO 2**).

18.2. A qualquer momento a SMEC poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

18.3. O **PROPONENTE** autoriza a SMEC a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

18.4. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Prudente de Morais a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

18.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

18.6. Até o prazo máximo de 120 dias do recebimento dos recursos, fica o proponente obrigado a prestar contas, por meio de notas fiscais, dos custos com execução do

projeto, em formato físico, entregue na sala da Coordenadoria de Convênios, na Prefeitura Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

19.1. Cabe ao **PROponente** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

19.2. O **PROponente** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Comissão Organizadora.

19.3. Caberá ao **PROponente** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Prudente de Morais o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

19.4. A **SMEC** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROponente** para fins de realização da proposta inscrita, tais como **ECAD, Sated, ANCINE**, entre outros.

19.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

19.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

19.7. O **PROponente** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

19.8. Deverá o **PROponente**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Prudente de Morais, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

19.9. O não cumprimento do projeto apresentado, ou de parte considerada indispensável pela comissão organizadora, acarretará na devolução do valor total recebido.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. O proponente deverá, em até 120 (CENTO E VINTE) dias após o recebimento dos valores, prestar contas dos recursos recebido da administração pública das seguintes formas:

20.1.1. Relatório de cumprimento do objeto, contendo todas as ações propostas no projeto, bem como a relação de aquisições e ilustrações que comprovem a execução do objeto; Conforme disposto no anexo III.

20.1.2. O proponente deve entregar juntamente com o relatório, uma cópia do trabalho realizado. Para isto, o vídeo, o filme, o documentário ou outro produto audiovisual, deverá ser entregue em periférico de entrada USB (pen drive) para arquivamento da comissão.

20.1.3 – Relatório de execução financeira, detalhando os gastos e apresentando a comprovação desses, que deverá ser feita por meio de Notas Fiscais, inclusive quando executado por pessoa física.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

21.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

21.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br>

21.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

21.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SMEC que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

21.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

21.7. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a SMEC atenderá exclusivamente pelo e-mail cultura@prudentedemoraes.mg.gov.br

21.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMEC.

Prudente de Moraes, 11 de agosto de 2023.

ORIGINAL ASSINADO
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipa

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2023 DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no Edital nº **001/2023 – Edital de Premiação – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Prudente de Moraes, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2023 DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no Edital nº 001/2023 – **Edital de Premiação – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links,
Borderôs, Publicações e outras:**

1.

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links,
Borderôs, Publicações e outras:**

2.

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links,
Borderôs, Publicações e outras:**

3.

Prudente de Moraes, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LEI PAULO GUSTAVO**

NOME DO EMPREENDEDOR:

Nº DO PROCESSO

NOME DO PROJETO CULTURAL E OU AUDIOVISUAL

AVALIAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

PROJETO (LOCAL / HORÁRIOS/ PÚBLICO)

CONTRAPARTIDA (LOCAL / HORÁRIOS/ PÚBLICO – PRODUTO CULTURAL E OU AUDIOVISUAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

DATA	RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO	ASSINATURA
------	----------------------------	------------

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - LEI PAULO GUSTAVO			
1.As Notas Fiscais ou Recibos devem seguir a ordem do orçamento;			
2. Os recibos devem ser lançados com o valor bruto.			
1.NOME DO PROJETO -			
2.NOME DO EMPREENDEDOR (A)-			
3.ORÇAMENTO	4. ORÇAMENTO Tarefa/Descrição	5.ORÇAMENTO Valor	6.NOME DO FORNECEDOR
Item 1			
3.ORÇAMENTO	4. ORÇAMENTO Tarefa/Descrição	5.ORÇAMENTO Valor	6.NOME DO FORNECEDOR
Item 2			
3.ORÇAMENTO	4. ORÇAMENTO Tarefa/Descrição	5.ORÇAMENTO Valor	6.NOME DO FORNECEDOR
Item 3			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

1.NOME DO PROJETO -		
2.NOME DO EMPREENDEDOR (A)-		
3. BANCO-	4.AGÊNCIA-	5.CONTA CORRENTE-
6. SALDO ANTERIOR-		
7. CRÉDITOS		VALORES R\$
7.1. DEPÓSITO DO FMC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-		_____
7.2. TOTAL -		_____
8. DÉBITOS		
8.1. DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS		
9.SALDO FINAL E OU RECOLHIMENTO AO FMC-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		

Prudente de Moraes _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pelo Projeto

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO LEI PAULO GUSTAVO – PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nome do Projeto:		
Concorre aos projetos exclusivos por cotas:		
E-mail pessoal:		
Telefone residencial:	Telefone Celular:	Data de Nascimento
ATENÇÃO, ESSA PARTE É DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.		
CHECK LIST DE DOCUMENTOS		
<input type="checkbox"/> Cópia do RG e CPF		
<input type="checkbox"/> Comprovante de Endereço		
<input type="checkbox"/> Comprovante de atuação Cultural		
<input type="checkbox"/> Comprovante de Extrato Bancário		
<input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débito		
<input type="checkbox"/> Projeto de Execução		
<input type="checkbox"/> Declaração de autorização de detentor de bem cultural – Não Obrigatório		
<input type="checkbox"/> Atos constitutivos de Pessoa Jurídica		
<input type="checkbox"/> Ata da última eleição		

Declaro que apresentei toda a documentação listada acima, bem como atesto a veracidade de todas as informações e toda a documentação apresentada. Também atesto ciência que a apresentação da documentação não garante recebimento dos recursos e que concordo com todas as informações apresentadas no edital ____/2023.

Prudente de Moraes, _____, _____, 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

Atesto que recebi toda a documentação para inscrição no edital ____/2023 do (a) Sr. (a)

_____. Sua inscrição se encontra sob o número _____.

Assinatura do recebedor: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LEI PAULO GUSTAVO – 2023

DADOS DO PROPONENTE									
1	NOME ARTÍSTICO								
2	CNPJ								
3	ENDEREÇO								
4	CIDADE	5	UF		6	CEP			
7	TELEFONE				8	E-MAIL			
9	BANCO				10	CONTA CORRENTE	11	AGÊNCIA	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL										
(Informações referentes ao representante legal da empresa/entidade com a qual será firmado o contrato)										
12	NOME									
13	RG				14	ORG.EXP.			15	CPF
16	ENDEREÇO									
17	CIDADE				18	UF			19	CEP
20	TELEFONE									
21	E-MAIL									

22

OBJETIVOS

(Definir claramente os objetivos do projeto o que se pretende alcançar com a sua realização. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais)

23

PÚBLICO ALVO

(Identificar o Público Alvo do projeto, ou seja, as pessoas ou grupos que serão beneficiados ou participarão das atividades culturais propostas. É importante entender as características e as necessidades desse público para direcionar adequadamente as ações).

24

RELEASE DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL

(Resumo da trajetória da manifestação cultural, seus trabalhos mais relevantes e outras informações relevantes. Exemplificar com apresentação de cópias de matérias de jornais, revistas, sites ou outros meios de comunicação)

25	CURRÍCULO RESUMIDO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL (Apresentar, em tópicos, a lista dos principais trabalhos e / ou apresentações de eventos que participou, em concursos e festivais, CDs ou DVDs gravados/ etc...)

26	ATIVIDADES/ AÇÕES (Descrever de forma detalhada as atividades que serão realizadas no âmbito do projeto. Isso inclui a programação de eventos, a organização de exposições, a contratação de artistas, a coordenação de oficinas , dentre outras ações)

27	AÇÃO DE ACESSIBILIDADE (Ações de inclusão, acesso e abrangência de públicos muitas vezes excluídos da fruição cultural , desde a escolha de espaços acessíveis para a realização das apresentações e oficinas até a demarcação de lugares especiais para pessoas com deficiência física , idosos e gestantes)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

28	CONTRAPARTIDA SOCIAL (Ações em espaços públicos, distribuição de ingressos gratuitos ou ainda atividades gratuitas voltadas para estudantes do sistema público de ensino, profissionais de saúde, coletivos culturais e associações comunitárias serão exigidas como contrapartida pelo recebimento do aporte financeiro ao projeto)

29	CRONOGRAMA (Estabelecer um cronograma que defina as etapas do projeto, os prazos para cada atividade e a sequência das ações. Isso permite uma melhor organização e acompanhamento do desenvolvimento do projeto)

ORÇAMENTO

(Estimar os recursos financeiros necessários para a execução do projeto, levando a consideração os custos com pessoal, infraestrutura, materiais, divulgação, entre outros)

30	PREPARAÇÃO				
	ITEM	DIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a					
b					
c					
d					
e					

31	EXECUÇÃO				
	ITEM	DIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a					
b					
c					
d					
e					

32	ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO

33	INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A MANIFESTAÇÃO CULTURAL SE NECESSÁRIO

34	DECLARAÇÃO
	<p>Eu, _____, representante legal da manifestação cultural _____, que figura como proponente da presente proposta, declaro para os devidos fins de direito, que a mesma não possui, em seu quadro, funcionários ou parentes de funcionários que tenham vínculo empregatício ou exerçam cargo comissionado no Governo Municipal de prudente de Moraes-MG, através da administração direta ou indireta.</p> <p>Declaro ainda que tenho ciência da manifestação Cultural proponente deve garantir ações em espaços públicos, distribuição de ingressos gratuitos ou ainda atividades gratuitas voltadas para estudantes do sistema público de ensino, profissionais de saúde, coletivos culturais e associações comunitárias exigidas como contrapartida pelo recebimento do aporte financeiro ao projeto.</p> <p>Prudente de Moraes, ____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Representante Legal do proponente</p> <p>RG:</p> <p>CPF:</p>